



DÓLAR VAI A R\$ 5,44, MAIOR COTAÇÃO DO ANO; BOLSA CAI COM DADOS DO MERCADO DE TRABALHO E CENÁRIO POLÍTICO

O dólar fechou em alta de 1,12% nesta sexta-feira (30), cotado a R\$ 5,447, na maior cotação desde 30 de dezembro de 2025, quando encerrou o pregão a R\$ 5,4879. A moeda avançou em um dia marcado pela formação da taxa Ptax de fim de mês e pela divulgação de dados do mercado de trabalho brasileiro.

O Ibovespa, principal índice da Bolsa brasileira, recuou 0,74%, aos 167.921 pontos, no menor patamar desde 19 de agosto. Foi a quinta sessão consecutiva de queda, em uma semana marcada pela continuidade dos ajustes dos investidores após a reeleição de Luiz Inácio Lula da Silva (PT). As incertezas sobre a condução da política econômica e a

trajetória da dívida pública continuam pressionando os ativos brasileiros.

Nicolas Gass, chefe de alocação de investimentos e sócio da GT Capital, diz que a queda acumulada da Bolsa desde o recorde de 209 mil pontos representa uma desvalorização próxima de 20%. Para ele, o movimento reflete a desmontagem de uma aposta que havia ganhado força entre os investidores antes do segundo turno: a vitória de Flávio Bolsonaro (PL), que terminou o primeiro turno à frente nas urnas.

Entre o primeiro e o segundo turno das eleições, a Bolsa subiu quase 7%, impulsionada principalmente por ações de empresas dos setores de varejo, construção, consumo e educação

"Com a reeleição do Lula, essa aposta foi desmontada de uma vez. Aí o recado é que o investidor voltou a cobrar um prêmio de risco maior para o Brasil, principalmente pelo lado fiscal. Sem dúvidas, a continuidade do governo reduz a expectativa de mudança nas contas públicas, empurrando o juro longo para cima e dificultando cortes mais agressivos da Selic", diz.

Gass também destaca a saída de investidores estrangeiros, que contribuiu para a pressão sobre as ações. Apenas na quarta-feira, o saldo de investimentos estrangeiros na Bolsa registrou saída de R\$ 2,8 bilhões. "Então, não é pânico isolado, e sim uma reprecificação do risco-país", afirma.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA

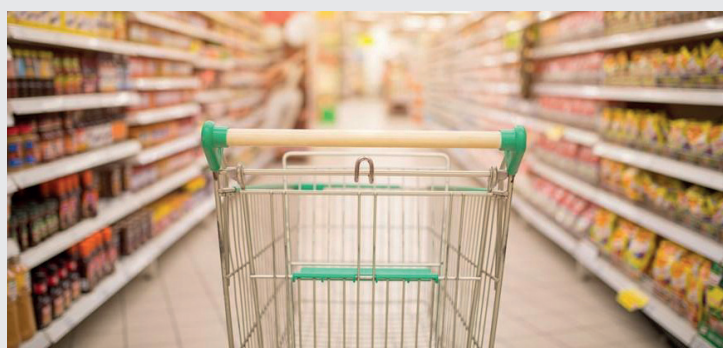


Governo cita prática abusiva e notifica empresas que teriam recusado clientes de esquerda

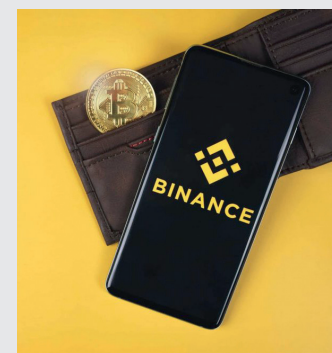
Lula planeja montar frente ampla com Alcolumbre e Motta e nova relação com base

Fachin tenta conter divisão no STF, mas decisão sobre INSS incomoda aliados de Moraes

Varejo de alimentos sobe 6,5%, e associação de supermercados vê impacto da proibição das bets



Ataque à Binance: hackers movimentaram US\$ 6,3 bilhões em cerca de 20 minutos



NO MUNDO

Deputados dos EUA cobram explicações de Rubio sobre ajuda a Flávio Bolsonaro

Um grupo de 25 deputados democratas dos Estados Unidos enviou uma carta ao secretário de Estado dos Estados Unidos, Marco Rubio, cobrando explicações sobre a possível participação do governo de Donald Trump na saída do senador Flávio Bolsonaro (PL) do Brasil após a derrota nas eleições presidenciais.

O documento, enviado na quinta-feira (29), questiona se autoridades americanas ajudaram o filho do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) a deixar o país e entrar nos Estados Unidos, apesar de uma decisão do STF que determinou a entrega de seus passaportes e restringiu suas viagens internacionais.

"A questão central é simples: o Departamento de Estado, a Embaixada dos Estados Unidos no Brasil ou qualquer outra agência do governo americano ajudou o senador Bolsonaro a viajar para os Estados Unidos ou a entrar no país,



apesar da restrição judicial brasileira à sua saída?", afirmam os congressistas, que solicitam uma reunião com o departamento até o dia 13 de novembro.

A iniciativa é liderada pelas deputadas democratas Sydney Kamlager-Dove, da Califórnia, copresidente da bancada dedicada ao Brasil, e Dina Titus, de Nevada. Entre os signatários estão também Pramila Jayapal, Joaquin Castro, Greg Casar, Rashida Tlaib e Delia Ramirez.

Os deputados pedem que o Departamento de Estado responda por escrito a uma série de perguntas até 13 de novembro e dispo-

nibilize funcionários para prestar esclarecimentos ao Congresso americano.

A carta menciona reportagens sobre a saída de Flávio do Brasil após o segundo turno e destaca a informação de que uma autoridade do Departamento de Estado afirmou que Washington concederia vistos ao senador e a familiares dele, permitindo a entrada no território americano.

Os congressistas querem saber quem autorizou a decisão, quando os vistos foram concedidos e se o governo americano tinha conhecimento da ordem do STF antes de tomar as providências.

Folhapress

Último jornal independente, editado por Nobel da Paz de 2021, fecha de vez na Rússia

O último jornal independente russo, ou o que havia restado dele, teve seu fechamento anunciado nesta sexta-feira (30). "Nós fomos mortos", disse a Novaia Gazeta em uma nota publicada nos seus canais digitais.

O texto diz que a "campanha coordenada de serviços especiais e autoridades do Estado" impossibilitou a continuidade das operações do jornal, criado em 1993 e símbolo da liberdade associada à primeira e turbulenta década da Rússia pós-soviética.

A causa mortis do pequeno editorial divulgado foi o golpe final do governo de Vladimir Putin contra os resquícios da Nova Gazeta: a declaração do veículo como agente estrangeiro em setembro.

Pela lei russa, qualquer ente ou pessoa que receba financiamento externo é assim classificado, e passa a sofrer uma série de restri-

ções fiscais e de operação. Na semana passada, a Justiça informou que a Redação do jornal seria despejada do histórico prédio na alameda Potapovski, no centro de Moscou.

Os visitantes que lá entravam davam de cara com os primeiros computadores do jornal, doados pelo último presidente soviético, Mikhail Gorbachov (1931-2022), uma espécie de patrono da publicação. As velhas máquinas eram o que mais se aproximava de um memorial ao líder, desprezado no país pelo caos econômico que o fim do império comunista trouxe.

Mais recentemente, o prédio também abrigava o Museu Anna Politkovskaia, em homenagem à jornalista investigativa homônima cujo assassinato em 2006 é creditado a aliados de Putin por sua cobertura crítica do Kremlin e de abusos na Tchetchênia. O presidente nega ligação com o crime.

Folhapress

Itamaraty convoca diplomata de Milei após fuga de Flávio pela Argentina



O Itamaraty convocou nesta quinta-feira (29) a encarregada de negócios da Argentina em Brasília, María Emilia Cortés, para prestar esclarecimentos pela atuação do governo de Javier Milei na fuga do senador Flávio Bolsonaro (PL).

O político, derrotado por Luiz Inácio Lula da Silva (PT) nas eleições presidenciais do último domingo (25), fugiu para os Estados Unidos na madrugada de quarta (28). Dois dias antes, ele havia sido notificado do cancelamento de seus passaportes pelo ministro do STF Alexandre de Moraes.

A convocação, revelada pelo UOL e confirmada à reportagem por um funcio-

nário do Ministério das Relações Exteriores brasileiro, ocorreu pela participação do governo ultraliberal na fuga. Na linguagem da diplomacia, a medida é uma forma de demonstrar descontentamento com outra nação.

Segundo o membro do Itamaraty, o embaixador brasileiro João Marcelo Galvão de Queiroz pediu informações à funcionária de Milei sobre a passagem do senador pelo território argentino, algo que também está sendo alvo de questionamentos internos no país vizinho.

De acordo com a imprensa argentina, Santiago Caputo, estrategista político e braço direito de Milei, es-

teve em Puerto Iguazú para ajudar Flávio, e o transporte do senador teria sido auxiliado por uma camionete com chapa diplomática. Ao chegar aos EUA, o senador divulgou uma carta agradecendo o aliado pela "coragem, justiça e senso de legalidade".

As digitais do governo Milei na fuga levou deputados e senadores da oposição a apresentarem diversas iniciativas para pressionar o presidente, incluindo pedidos de esclarecimentos, convocações de ministros e até mesmo uma denúncia penal contra o ultraliberal, seu chanceler, Pablo Quirno, a ministra de Segurança, Alejandra Monteoliva, e Caputo.

Folhapress

DATA
MERCANTIL

São Paulo

♦ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

♦ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

♦ EDITORIAL: Daniela Camargo
♦ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
♦ Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Governo cita prática abusiva e notifica empresas que teriam recusado clientes de esquerda



O Ministério da Justiça notificou ao menos quatro empresas que teriam promovido boicote a apoiadores do presidente Lula (PT) por meio de publicações nas redes sociais ou com placas dizendo que não atenderiam clientes de esquerda.

A pasta afirma que os casos podem configurar prática abusiva e publicidade discriminatória mesmo sem a comprovação de recusa efetiva de atendimento. As notificações foram assinadas na quarta-feira (28), segundo documentos obtidos pela Folha de S.Paulo, e os estabelecimentos terão cinco dias úteis para apresentar explicações.

A Senacon (Secretaria Nacional do Consumidor) diz que recebeu notícias publicadas na internet apontando que os estabe-

lecimentos teriam recusado ou restringido serviços a consumidores, ou comunicado ao público essa intenção, em razão de sua convicção política.

Em um dos casos, o governo questionou o Frigorífico Goiás, loja que ganhou fama por vender carne com embalagens mostrando rostos de políticos da direita, como Jair Bolsonaro (PL) e Donald Trump.

Dono da loja, o empresário Leandro Nóbrega é próximo da família Bolsonaro e lançou uma embalagem de picanha com rosto de Flávio Bolsonaro, derrotado por Lula na disputa à Presidência.

O frigorífico de Goiânia se tornou alvo da Senacon por ter exposto, em setembro de 2025, um cartaz com a frase "Petista aqui não é bem-vindo".

A pasta cobra a confirmação da autoria da mensagem e justificativa das publicações, além das providências que foram tomadas para remover o conteúdo e assegurar o tratamento isonômico aos clientes.

A loja chegou a trocar o cartaz por outro dizendo que "bandido aqui não é bem-vindo, e nem quem vota em bandido", mas o Tribunal de Justiça de Goiás viu uma tentativa de "manter, de forma implícita, a prática discriminatória" e determinou a retirada da mensagem.

Na véspera do segundo turno, a Justiça do Trabalho ainda impediu o dono do frigorífico de promover eventos que poderiam retirar os funcionários dos domicílios eleitorais no dia da votação.

Folhapress

Desemprego fica em 5,2% e tem menor taxa até setembro na série histórica

A taxa de desemprego do Brasil ficou em 5,2% no trimestre até setembro, após marcar 5,4% nos três meses encerrados em junho, que servem de base de comparação, apontam dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) divulgados nesta sexta-feira (30).

O indicador é o menor para o intervalo até setembro na série histórica da Pnad Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua), iniciada em 2012.

Analistas do mercado financeiro esperavam desemprego de 5,2% para o período mais recente, conforme a mediana das projeções coletadas pela agência Bloomberg.

Nas estatísticas oficiais, uma pessoa de 14 anos ou mais que não tem emprego precisa estar à procura de oportunidades para ser considerada desempregada. Não basta só não trabalhar.

A taxa de desocupação

estava em 5,3% no trimestre até agosto. O IBGE, contudo, evita a comparação direta entre intervalos com meses repetidos. É o caso dos períodos encerrados em agosto e setembro.

O mercado de trabalho ainda mostra força, mas deu sinais mais claros de desaceleração nas últimas divulgações do IBGE, segundo economistas.

A perda de ritmo ocorreu em um cenário de juros altos para conter a inflação no país.

A divulgação desta sexta ocorre em um momento no qual o Brasil discute os eventuais impactos do fim da escala 6x1 (seis dias de trabalho e um de folga na semana). A medida entra em vigor em meados de dezembro.

O desemprego baixo para os padrões brasileiros reflete uma combinação de fatores. O principal, dizem analistas, é o desempenho positivo da atividade econômica nos últimos anos.

Folhapress

Varejo de alimentos sobe 6,5%, e associação de supermercados vê impacto da proibição das bets



O dinheiro dos brasileiros que antes escoava para casas de apostas agora pode estar ajudando a colocar comida na mesa, segundo dados da Abras (Associação Brasileira de Supermercados) divulgados nesta semana.

A entidade identificou um crescimento de 6,5% (de 5 a 11 de outubro) e 6,3% (de 12 a 18 de outubro) nas vendas do varejo alimentar no comparativo com iguais períodos do ano passado.

O vice-presidente da Abras, Marcio Milan, afirmou à Folha que a entidade monitora o consumo das famílias todo ano com base em dados de mercados. É comum, diz, detectar variações relacionadas a uma região, por exemplo. No entanto, nas semanas ana-

lisadas pelo estudo, houve um consumo no país inteiro "muito além do histórico de vários anos".

"Comparamos com anos anteriores e buscamos entender qual a influência desse ano que não ocorreu em anos anteriores. Não teve entrada de dinheiro maior, não teve aumento de preço maior. O que teve de anormal foi o fim das bets", disse.

Outro fator que levou à conclusão, afirma, foi o efeito uniforme em todas as regiões do país e em todos os formatos de comércio. Segundo Milan, supermercados, hipermercados, lojas de vizinhança e atacarejos registraram o crescimento.

"Nós complementamos também outros dados para ter certeza que essa medida [proibição das bets] ajudou no consu-

mo das famílias", disse.

Em 25 de setembro, o presidente Lula da Silva assinou uma medida provisória que tornou ilegais as apostas online em todo o país.

Com a publicação da MP, os depósitos nas bets e a contratação de novos anúncios foram proibidos de imediato. Os sites ficaram no ar até as 23h59 de 5 de outubro, para que os apostadores resgatassem seus saldos, e os contratos de publicidade vigentes pudessem ser cumpridos.

A partir de 6 de outubro, o governo iniciou uma força-tarefa para tirar as plataformas do ar.

A Abras afirma ainda que as semanas analisadas em outubro não captam o efeito de outros recursos responsáveis por impulsionar as compras.

Folhapress

Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 08.744.817/0001-86

Relatório da Administração

Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras condensadas da Companhia, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024. A Administração

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em reais mil)

Balanco Patrimonial				
Ativo	Nota	2025	2024	
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	4	23.560	4.841	
Aplicações Financeiras	6	4.920	55.608	
Contas a receber	5	347.135	55.263	
Impostos a recuperar	10	1.994	4.542	
Outros ativos		1.394	1.201	
		379.003	121.455	
Ativo não circulante				
Depósitos em garantia		682	666	
Partes relacionadas		—	12.850	
Imobilizado		13	—	
Intangível	7	21.472	27.309	
		22.167	40.825	
		401.170	162.280	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

1. Contexto Operacional – A Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A. têm por objeto social ser responsável por arranjo de pagamento nos termos da regulamentação vigente, podendo fazer uso de marca associada ao referido arranjo de pagamento, disponibilizar serviços de aporte ou saque de recursos mantidas em conta de pagamento, executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionado a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, outras atividades relacionadas à prestação de serviço de pagamento, intermediação de negócios, participação como sócia acionista em outras sociedades civis ou empresariais no Brasil e/ou exterior. A Companhia encontra-se sediada na cidade de Barueri, estado de São Paulo. A Companhia concluiu o processo de incorporação reversa de parte da operação da sua até então subsidiária em 01/06/23 através da aprovação de aumento de Capital pelo Banco Central do Brasil. Com a execução desta operação a Companhia cedeu uma carteira importante de clientes, bem como um portfólio de produtos sinérgico ao negócio de sua subsidiária. Em junho de 2023 a Companhia realizou a cisão de parte de suas operações para a Dock Instituição de Pagamentos S.A. ("Dock IP"). O plano de negócios da Dock Soluções prevê que com a cisão a empresa esteja ainda mais apta para a execução de novos negócios e produtos, promovendo assim um crescimento sustentável a médio e longo prazo. Em setembro de 2025, a Companhia procedeu à alteração de sua razão social, passando de Dock Soluções em Meios de Pagamento S.A. para Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A., conforme deliberado em assembleia e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP). Tal alteração possui natureza exclusivamente formal e não resultou em modificações na estrutura societária, no controle acionário, nas atividades operacionais ou em quaisquer demais aspectos econômicos e financeiros relevantes da Companhia. **2. Apresentação das Demonstrações Financeiras** – As A demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo a legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aplicáveis às demonstrações financeiras da Companhia. A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem diferir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas periodicamente e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores considerados razoáveis nas circunstâncias. A emissão destas demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi autorizada pela diretoria em 27 de outubro de 2026. **3. Principais políticas contábeis:** **a. Moeda Funcional e Moeda de Apresentação:** As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação da Dock Soluções. **b. Auração do Resultado:** Em conformidade com o regime de competência, as receitas e despesas são reconhecidas na apuração do resultado até a data do balanço, e considera os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, calculados a índices ou taxas oficiais, pro rata dia incidentes sobre ativos e passivos de forma simultânea, independente de recebimento ou pagamento. **c. Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes:** São demonstrados pelos valores de realização e/ou exigibilidade sendo que, quando aplicável, são acrescidos de rendimentos e as variações monetárias ou cambiais auferidos até a data do balanço. Os saldos realizáveis e exigíveis em até 12 meses são classificados no ativo e passivo circulantes, respectivamente. **d. Reconhecimento da Receita:** A receita decorrente de serviços de gestão de contas de pagamentos, bem como outros serviços prestados a parceiros são apropriadas ao resultado quando da efetiva prestação de serviços. **e. Disponibilidades:** Os montantes correspondem a depósitos bancários e outras disponibilidades de curto prazo em montante conhecido, liquidaíveis prontamente e, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. **f. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos:** Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a entidade se torna parte das disposições contratuais do instrumento. No reconhecimento inicial, são mensurados ao valor justo. No caso de ativos ou passivos financeiros que não sejam mensurados ao valor justo por meio do resultado, adicionam-se ou deduzem-se, conforme aplicável, os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão. **i. Custo amortizado:** ativos mantidos para receber fluxos de caixa contratuais que representam exclusivamente pagamentos de principal e juros. São mensurados pelo método da taxa efetiva de juros e sujeitos ao reconhecimento de perdas de crédito esperadas. **ii. Valor justo por meio de outros resultados abrangentes:** ativos mantidos tanto para receber fluxos de caixa contratuais quanto para venda, desde que esses fluxos representem exclusivamente pagamentos de principal e juros. **iii. Valor justo por meio do resultado:** ativos que não atendam aos critérios das categorias anteriores ou que sejam designados nessa categoria para eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência contábil. Derivativos: mensurados ao valor justo, com as variações reconhecidas no resultado, salvo quando designados em relações de hedge que atendam aos requisitos da IFRS 9. **g. Intangível: I. Ativos intangíveis adquiridos separada-**

7. Intangível – A composição do Intangível está apresentada a seguir:

	Taxa anual	Custo aquisição	31/12/2025 Amortização acumulada	Valor Líquido	31/12/2024 Valor Líquido
Pesquisa e desenvolvimento de produtos	20%	39.333	(17.861)	21.472	27.309
		39.333	(17.861)	21.472	27.309

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores e Acionistas da **Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A.** – São Paulo-SP **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da **Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A.** ("Companhia"), respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas da **Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A.** em 31 de dezembro de 2025, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumpriamos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase – Transações com partes**

relacionadas: Conforme mencionado na nota explicativa nº9, a Companhia mantém relações e operações em montantes significativos com partes relacionadas. Consequentemente, o resultado de suas operações pode ser diferente daquele que seria obtido de transações efetuadas com terceiros. Nossa opinião não contém modificação em virtude desse assunto. **Continuidade operacional:** Chamamos a atenção ao fato de que em 31 de dezembro de 2025, a Companhia acumula prejuízos em suas operações no montante de R\$ 344.834 mil (R\$ 312.345 mil em 2024). As Medidas que estão sendo tomada pela Companhia para reversão dessa situação, estão descritas no contexto operacional. Dessa forma, as demonstrações financeiras estão sendo apresentadas e foram preparadas no pressuposto da continuidade normal de suas atividades. Nossa opinião não contém modificação em virtude desse assunto. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a companhia ou cessar suas operações, ou não

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido					
	Nota	Capital social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Reservas de capital	Prejuízos acumulados
Saldos em 31 de dezembro de 2023		284.790	32.712	92	(300.243)
Aumento de Capital	13	58.050	—	(2)	—
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		—	(32.712)	—	—
Resultado do exercício		—	—	—	(12.102)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		342.840	—	90	(312.345)
Aumento de Capital	13	12.450	—	—	—
Resultado do exercício		—	—	—	(32.489)
Saldos em 31 de dezembro de 2025		355.290	—	90	(344.834)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do Resultado			Demonstrações dos Fluxos de Caixa		
	Notas	2025	2024	2025	2024
Receita operacional líquida	14	55.088	33.630	(32.489)	(12.102)
Custo dos serviços prestados	15	(42.295)	(12.870)		
Lucro bruto		12.793	20.760		
Despesas e receitas operacionais					
Despesas comerciais	15	(9.951)	(405)		
Despesas com pesquisa e desenvolvimento	15	(14.055)	(219)		
Despesas administrativas	15	(22.650)	(43.436)		
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas		1.207	10.529		
Resultado antes do resultado financeiro		(32.656)	(12.771)		
Receita financeira		763	2.171		
Despesas financeiras		(596)	(1.502)		
Resultado financeiro líquido		167	669		
Resultado antes das provisões tributárias		(32.489)	(12.102)		
Imposto de renda e contribuição social		—	—		
Imposto de renda e contribuição social diferidos		—	—		
Prejuízo do exercício		(32.489)	(12.102)		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do Resultado Abrangente			Fluxo de caixa das atividades de investimento		
	2025	2024		2025	2024
Prejuízo do exercício	(32.489)	(12.102)	Adição de Imobilizado, Intangível e Arrendamentos	(1.938)	(12.929)
Resultado abrangente do exercício	(32.489)	(12.102)	Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	(1.938)	(12.929)
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras					
O teste de recuperabilidade dos ativos intangíveis foi efetuado para a data de 30 de novembro de 2025, do qual concluiu-se pela não necessidade de realizar qualquer provisão para perdas de valores. 8. Provisão para contingências – A Dock é parte em ações judiciais e processos administrativos perante a tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo questões cíveis e trabalhistas e outros assuntos.					

	2025	2024
Civil	29	25
	29	25

Os processos cíveis e trabalhistas avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível totalizam em 31 de dezembro de 2025 o montante de R\$ 399 (R\$ 399 em 31 de dezembro de 2024).

9. Partes Relacionadas		
Ativo	2025	2024
Dock Tecnologia S.A.	—	12.850
		12.850
Passivo	2025	2024
Dock Tecnologia S.A.	(2.493)	—
Dock Instituição de Pagamentos Ltda	(4.772)	(4.771)
Dock Tecnologia Ltd	(2.402)	(2.596)
	(9.667)	(7.367)

10. Impostos a recuperar – A Dock Soluções possui impostos a recuperar de pagamento registrados, vide abaixo:

	2025	2024
IR/CSLL	923	1.572
Pis/Cofins	1.071	2.970
	1.994	4.542

11. Fornecedores		
Circulante	2025	2024
Valores a repassar a estabelecimentos	3.247	43.884
Contas a pagar a fornecedores	3.576	4.947
Despesa com pessoal	2.111	2.258
Total	8.934	51.089

12. Obrigações de transações de pagamento		
	2025	2024
Incentivos comerciais provisionados	19.514	19.580
Total	19.514	19.580

13. Capital Social – O capital social no montante de R\$ 355.290 (R\$ 342.840 em dezembro de 2024), está representado por 734.337 mil ações (734.337 mil em 2024), subscritas e integralizadas por acionistas domiciliados no país.

14. Receita operacional líquida		
	2025	2024
Receita de processamento digital	49.851	33.772
Receita de serviços profissionais	10.870	4.687
(-) Impostos	(5.633)	(4.329)
	55.088	33.630

15. Custos e despesas operacionais		
	2025	2024
Pessoal	23.705	29.565
Serviços de terceiros	42.456	8.838
Data Center	—	6.802
Utilidades	1.376	—
Aluguéis	663	623
Perdas esperadas	2.662	257
Licenças de software	729	1.262
Marketing e eventos	482	15
Viagens	440	1.370
Depreciação e Amortizações	7.763	6.251
Banking	6.830	804
Outros	1.845	1.143

	2025	2024
Custo dos serviços prestados	42.295	12.870
Despesas comerciais	9.951	405
Despesas com pesquisa e desenvolvimento	14.055	219
Despesas administrativas	22.650	43.436
	88.951	56.930

tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos

Fluxo de caixa das atividades operacionais			Fluxo de caixa das atividades de investimento		
	2025	2024		2025	2024
Prejuízo do exercício	(32.489)	(12.102)	Adição de Imobilizado, Intangível e Arrendamentos	(1.938)	(12.929)
Ajustes para conciliar o prejuízo			Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	(1.938)	(12.929)
Depreciações e amortizações	7.394	6.662	Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	2.587	257	Aumento de capital	12.450	25.338
	(22.508)	(5.183)	Partes relacionadas	10.590	(6.246)
(Aumento) redução nos ativos operacionais			Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	23.040	19.092
Aplicações financeiras	50.688	(4.317)	Variação de caixa e equivalentes de caixa	18.719	4.479
Contas a receber	(291.872)	(39.441)	Saldo do caixa e equivalente de caixa:		
Impostos e contribuições a recuperar	2.548	22.614	No início do exercício	4.841	362
Outros ativos	193	889	No fim do exercício	23.560	4.841
Aumento (redução) nos passivos operacionais			Variação de caixa e equivalentes de caixa	18.719	4.479
Contas a pagar	(40.283)	18.844	As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		
Obrigações por transações de pagamento	300.315	3.956			
Obrigações tributárias	(1.468)	946			
Outras provisões	4	8			
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(2.383)	(1.684)			

16. Estrutura de Gerenciamento de Riscos – Os acionistas e administradores do Grupo consideram a gestão de riscos um instrumento essencial para a tomada de decisões estratégicas, inclusive para uma maximização da eficiência no uso do capital para escolha de suas operações. O Grupo possui e segue política de gerenciamento de riscos que orienta em relação à natureza e a posição geral dos riscos financeiros que deverão ser regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e impacto financeiro no fluxo de caixa. Tal política foi estabelecida pelo Grupo Dock. O Grupo, em atendimento às melhores práticas de gerenciamento de riscos, permanentemente tem desenvolvido políticas, sistemas e controles internos para a mitigação de possíveis perdas decorrentes da exposição aos riscos, adequando processos e rotinas às modalidades operacionais. Em atendimento às melhores práticas de gerenciamento de riscos o Grupo tem o gerenciamento dos riscos: I Risco de liquidez – O Risco de Liquidez é definido como a possibilidade de a Dock não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, além de não ser capaz de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do usuário. Contamos com uma estrutura de gerenciamento e controle do risco de liquidez que atua de forma independente às áreas de negócio e é responsável pelas avaliações, monitoramento e reporte, verificando continuamente a aderência às políticas e estrutura de limites aprovadas. II – Risco de crédito – Tendo em vista que o Grupo não opera com modalidades de crédito, esta política não se aplica a mesma. III Risco de mercado – O Grupo emprega uma política conservadora no gerenciamento do risco de mercado, supervisionando e controlando de forma eficaz cada fator, para identificar e quantificar as volatilidades e correlações que venham impactar a dinâmica de preços dos seus itens patrimoniais. IV Risco operacional – A política de gestão de riscos operacionais busca identificar, tratar e gerenciar os possíveis riscos operacionais do Grupo, com finalidade de garantir a qualidade do ambiente de controle trazendo mais eficiência aos processos internos. Dentro desse contexto o grupo possui estrutura e políticas para a gestão do risco operacional com ferramentas como auto avaliação, monitoramento de indicadores e base de dados de perdas operacionais, garantindo o melhor gerenciamento de processos, sistemas, projetos e novos produtos, dando suporte à tomada de decisão da alta administração. **17. Eventos Subsequentes** – Em 10 de agosto de 2026, foi concluída a transferência dos contratos relacionados à operação da Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A. para a Dock Instituição de Pagamento S.A. A partir de 11 de agosto de 2026, as operações passaram a ser conduzidas pela Dock Instituição de Pagamento S.A. A referida transferência não ocorreu de alteração estatutária, reorganização societária ou operação de combinação de negócios, consistindo exclusivamente na migração dos contratos operacionais entre as entidades. Até 10 de agosto de 2026, a Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A. permaneceu responsável pelos direitos e obrigações relacionados às operações conduzidas até essa data, os quais permanecem sob sua titularidade e responsabilidade. Exceto pelo evento mencionado acima, não foram identificados outros eventos subsequentes que requeiram ajuste ou divulgação adicional nas demonstrações financeiras.

Diretoria	
Valerio Zarro Marcelo Prudêncio Jacques	
Contador	
Cleiton da Silva Fernandes de Jesus – CRC ISP 312.510	

controles internos da Companhia. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, SP, 27 de outubro de 2026.
BLB Auditores Independentes – CRC 2SP 023.165/O-2
Rodrigo Garcia Giroldo – CRC ISP 222.658/O-9

PUBLICIDADE LEGAL

Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

CNPJ/MF nº 09.296.295/0001-60 – NIRE 35.300.359.534

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de outubro de 2026

Data, Hora e Local: Em 23/10/2026, às 10h00, na sede social da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("Companhia"). **Presença:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social, as formalidades de convocação foram dispensadas. **Mesa:** Sr. Abhi Manoj Shah, Presidente, e Edson Massuda Sugimoto, Secretário. **Ordem do Dia:** (i) a realização da 13ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até 18 séries, da Companhia, no valor total de até R\$ 2.000.000.000,00, na Data de Emissão ("Emissão") e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o regime de colocação a ser definido no respectivo Contrato de Distribuição, sob o rito de registro automático ("Oferta"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 13ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 18 Séries, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A." ("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a Companhia, a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, CNPJ nº 17.343.682/0003-08 ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente) e a **Azul S.A.**, CNPJ nº 09.305.994/0001-29, na qualidade de fiadora ("Fiadora" ou "ASA"); (ii) a oferta pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da cessão fiduciária (i) da Conta de Destinação e a totalidade dos direitos creditórios relativos aos recursos de titularidade da Companhia depositados na Conta de Destinação, incluindo os Recursos Líquidos, bem como demais valores e saldos positivos creditados, depositados, aplicados, investidos ou mantidos nessa conta, e direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, frutos e rendimentos a ela relativos; e (ii) dos direitos da Companhia relativos à Conta de Destinação, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta e Receíveis e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário e o **Banco Citibank S.A.**, CNPJ nº 33.479.023/0001-80 ("Policy Agent e Cessão Fiduciária Conta de Destinação" e "Contrato de Cessão Fiduciária Conta de Destinação", respectivamente). Ficará excluído do objeto da Cessão Fiduciária Conta de Destinação os direitos a indenizações devidas ou pagas no âmbito do Certificado de Garantia e os respectivos valores, assim como quaisquer direitos, valores ou recursos sujeitos aos direitos de sub-rogação e recuperação da União/FGE; (iii) a celebração, pela Companhia, no âmbito da operação de Seguro de Crédito Interno para Aviação Civil (Combustíveis) cuja cobertura do risco de crédito das Debêntures integrantes das séries cobertas será concedida pela União, por intermédio de sua contratada, a **Agência Brasileira Gestora de Fondos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF**, CNPJ nº 17.909.518/0001-45 ("ABGF"), mediante a emissão do respectivo Certificado de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito Interno ("CGC"), dos seguintes documentos: (a) Termo de Compromisso de Contrapartida a ser firmado com a União; (b) Contrato de Cessão Fiduciária ABGF; e (c) demais instrumentos, declarações, formulários e documentos exigidos da Companhia no âmbito do CGC e da respectiva promessa de garantia de cobertura (em conjunto, "Documentos ABGF"); (iv) a outorga, pela Companhia, de garantia real na forma de cessão fiduciária, em contragratia à cobertura no âmbito do CGC, a ser formalizada mediante a celebração do "Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Cartões de Crédito e de Débito em Garantia" ("Contrato de Cessão Fiduciária ABGF" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária Conta de Destinação, os "Contratos de Cessão Fiduciária") ("Cessão Fiduciária ABGF" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária Conta de Destinação, as "Cessões Fiduciárias"); (v) a autorização à Companhia, por seus diretores e/ou procuradores, a outorgar todas e quaisquer procurações e mandatos necessários à consecução das transações acima; (vi) a autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores para (a) praticar todo e qualquer ato necessário à implementação e formalização das transações contempladas pela Emissão, pela Oferta, pelo CGC e pelas Cessões Fiduciárias, do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, da Oferta, do CGC e das Cessões Fiduciárias; e (b) negociar e definir os termos e condições das Debêntures, as especificações e as exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), bem como a celebração do "Mandato para Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da 13ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 18 Séries, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático, da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A." ("Mandato"), do(s) respectivo(s) Contrato(s) de Distribuição (conforme abaixo definido), dos Contratos de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, e ainda de todos os demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta, do CGC e da outorga das Cessões Fiduciárias; e (vii) a ratificação de todos os atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima. **Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade, resolveram: (i) aprovar nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do artigo 18, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta, que terão as seguintes características e condições principais: (a) **Depósito para Negociação:** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (b) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 13ª emissão de debêntures da Companhia; (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ 2.000.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), sendo que o valor a ser alocado em cada uma das séries das Debêntures ("Séries" e, individualmente, cada uma, "Série") será definido no respectivo Aditamento de Novas Séries (conforme definido abaixo); (d) **Séries:** A Emissão será realizada em até 18 Séries, sendo certo que as Séries que não forem emitidas serão canceladas; (e) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão distribuídas por meio da ou mais Ofertas, sendo certo que cada Série será objeto de uma Oferta específica e de um contrato de distribuição próprio, específico para tal Série. Cada Oferta será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição e será realizada nos termos da Resolução CVM 160 e do respectivo contrato de distribuição, a ser celebrado entre a Companhia e a(s) instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários contratada(s) para cada Série, sendo uma delas a instituição intermediária líder ("Coordenador Líder" e, em conjunto com as demais instituições intermediárias que venham a ser eventualmente contratadas, se aplicável, "Coordenadores"; e "Contrato de Distribuição", respectivamente), sob o regime de garantia firme de colocação, de melhores esforços de colocação ou misto de garantia firme e melhores esforços de colocação das Debêntures conforme a ser definido no respectivo Contrato de Distribuição, com intermediação dos Coordenadores. Caso apenas o Coordenador Líder seja contratado para determinada Oferta, as referências aos Coordenadores na Escritura de Emissão deverão ser entendidas como referências exclusivas ao Coordenador Líder. O público-alvo da Oferta será composto exclusivamente por investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11/05/2021, conforme em vigor. Não haverá distribuição parcial das Debêntures de qualquer Oferta, sendo certo que, caso a totalidade das Debêntures da respectiva Série não seja subscrita e integralizada, nos termos do Contrato de Distribuição aplicável, a respectiva Oferta será cancelada, observado o disposto na Resolução CVM 160; (f) **Restrição à Negociação:** As Debêntures somente poderão ser negociadas no mercado secundário após a distribuição da totalidade das Debêntures objeto da Emissão, sendo certo que deverá ser observado o disposto no Certificado de Garantia. Neste sentido, fica vedada a negociação no mercado secundário de Debêntures de qualquer Série da Emissão enquanto não concluída a distribuição integral de todas as Séries efetivamente emitidas, incluindo eventuais Novas Séries, se aplicável. A negociação e o procedimento de transferência das Debêntures no mercado secundário observarão, para fins de cobertura da ABGF/FGE, as restrições a serem previstas na Escritura de Emissão, no Certificado de Garantia e nos demais documentos da cobertura, não implicando transferência automática da qualidade de Garantido (conforme definido na Escritura de Emissão); (g) **Agente de Liquidação e Escribidor:** O agente de liquidação e escribidor da Emissão será o Banco Citibank S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80 ("Agente de Liquidação" e "Escribidor"), cujas funções incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Agente de liquidação e/ou o Escribidor na prestação dos serviços de agente de liquidação e/ou de escrituração das Debêntures no âmbito da Emissão, conforme o caso; (h) **Destinação dos Recursos:** Os Recursos Líquidos obtidos por meio da Emissão serão integralmente destinados, de forma exclusiva, comprovável e rastreável, ao pagamento de combustível de aviação elegível (QAV) ("Combustível") adquirido pela Companhia para sua operação regular doméstica junto à **RAIZEN S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.453.598/0001-23, previamente aprovado pela ABGF ("Fornecedor"). Para fins da destinação dos recursos, ficará ajustado que os recursos provenientes da subscrição e integralização das Debêntures serão recebidos exclusivamente por meio da Conta de Destinação, e que a utilização dos recursos para fins dos pagamentos do Combustível ao Fornecedor se dará exclusivamente por meio da Conta de Destinação, sem trânsito por conta de livre movimentação, nos termos do "Contrato de Prestação de Serviços de Conta Controlada", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Policy Agent e Banco Citibank S.A. ("Banco Depositário") e "Contrato de Movimentação da Conta de Destinação", respectivamente.; (i) Possibilidade de Emissão de Novas Séries: Será permitida a emissão de até 18 séries ("Novas Séries") da Emissão, e, consequentemente, das respectivas Debêntures ("Novas Debêntures"), respeitado o Valor Total da Emissão, as quais serão objeto de Ofertas específicas, observada a regulamentação para oferta pública e as condições a serem previstas no respectivo Contrato de Distribuição, a ser celebrado especificamente para cada Nova Série, e na Escritura de Emissão, sendo certo que a emissão de cada Nova Série estará condicionada à formalização do aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento de Novas Séries"), o qual terá como objeto (i) a inclusão da data de emissão, da data de vencimento e

quantidade de Debêntures da respectiva Nova Série; e **(ii)** a atualização da Escritura de Emissão para a inclusão das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) e datas de amortização das Debêntures da Nova Série emitida, que deverão observar o previsto na Escritura de Emissão. A emissão de Novas Séries não implicará inclusão automática na cobertura da ABGF/FGE. Cada Nova Série somente será considerada Série Coberta (conforme definido na Escritura de Emissão) após aprovação expressa da ABGF, formalização do Termo de Inclusão de Série (conforme definido abaixo), confirmação da validade e eficácia do Certificado de Garantia para a respectiva Série e recolhimento do Preço da Cobertura (conforme definido na Escritura de Emissão) aplicável. A Escritura de Emissão deverá ser adaptada, para refletir o Valor Total da Emissão, a quantidade de Debêntures e o número de Séries efetivamente emitidos, com a consequente supressão do termo "até" das respectivas cláusulas da Escritura de Emissão, na primeira das seguintes hipóteses a ocorrer: **(i)** emissão da totalidade das 18 (dezoito) Séries e/ou da totalidade das Debêntures; ou **(ii)** definição da Companhia ou dos Coordenadores, comunicada por escrito ao Agente Fiduciário, de que não serão emitidas Novas Séries adicionais no âmbito da Emissão. Qualquer uma das Novas Séries poderá não ser emitida, sendo certo que a quantidade de Debêntures emitidas em cada uma das Novas Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitidas deverá corresponder, no máximo, à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas em sede de assembleia geral de debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"). As Debêntures não emitidas e, se houver, as Novas Séries que não vierem a ser colocadas serão automaticamente canceladas, independentemente de qualquer formalidade adicional ou de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas. As Novas Séries somente poderão ser emitidas e integralizadas dentro do período de 6 meses contados da data de assinatura da Escritura de Emissão ("**Período de Desembolso**"), sendo automaticamente canceladas as Debêntures não emitidas ou não integralizadas até o término do Período de Desembolso; **(j)** **Data de Emissão:** As Debêntures de cada série terão data de emissão própria e distinta, a ser definida no respectivo Aditamento de Novas Séries (em conjunto, "**Data de Emissão**"), conforme o caso. **(k)** **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração das Debêntures será a primeira data de integralização das Debêntures da respectiva Série ("**Data de Início da Rentabilidade**"); **(l)** **Forma, Tipo e Comparação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautela ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato, em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(m)** **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(n)** **Espécie:** Nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie com garantia real; **(o)** **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Debêntures de todas as Séries terão prazo de vigência de 36 meses contados da respectiva Data de Emissão ("**Data de Vencimento**"), sendo que a Data de Vencimento da respectiva Série será definida no respectivo Aditamento de Novas Séries; **(p)** **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); **(q)** **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas até 2.000.000 Debêntures, observado que a quantidade a ser alocada em cada uma das Séries será definida no respectivo Aditamento de Novas Séries, sendo certo que as Debêntures que não forem emitidas serão canceladas. **(r)** **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior da respectiva Série, conforme aplicável, inclusive, até a data de sua efetiva integralização, exclusive (cada data, uma "**Data de Integralização**", e "**Preço de Subscrição**", respectivamente). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelos Coordenadores desde que em comum acordo com a Companhia, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures de uma mesma Série, desde que seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de uma mesma Série em uma mesma Data de Integralização; **(s)** **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures de todas as Séries não será atualizado monetariamente; **(t)** **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base de 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida de spread ou sobretaxa de 1,50% ao ano, base 252 Dias Úteis ("**Remuneração**"), o cálculo da Remuneração obedecerá à fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão. O período de capitalização da Remuneração ("**Período de Capitalização**") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive) da respectiva Série, e, para os demais Períodos de Capitalização (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive) da respectiva Série, ou na hipótese de eventual resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, Aquisição Facultativa ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures, na data em que o primeiro dele ocorrer. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento; **(u)** **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração das Debêntures de cada Série será paga semestralmente, sempre no dia 25 dos meses de março e setembro de cada ano, observadas as hipóteses de eventual resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, Aquisição Facultativa ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures, a ser previsto na Escritura de Emissão, se for o caso, respectivamente (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"), e, em conjunto, as "**Datas de Pagamento da Remuneração**"), conforme indicado no cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão; **(v)** **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada série será amortizado de forma linear, sem período de carência, em 6 parcelas para cada série, vencendo-se a primeira na primeira Data de Pagamento da Remuneração e as demais nas Datas de Pagamento da Remuneração subsequentes, observadas as hipóteses de eventual resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, Aquisição Facultativa ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures, a ser previsto na Escritura de Emissão, se for o caso ("**Data de Pagamento da Amortização**"), conforme valor e percentual a serem indicados no cronograma de pagamentos a ser na Escritura de Emissão; **(w)** **Forma e Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia, no respectivo vencimento da referida obrigação pecuniária, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas junto à B3 terão os seus pagamentos realizados através do Escriturador ou na sede da Companhia, se for o caso; **(x)** **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente da Escritura de Emissão até o 1º Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que seja um feriado declarado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Para fins da Escritura de Emissão será considerado "**Dia Útil**" qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais, bem como nos dias em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que a definição de Dia Útil deverá ser qualquer dia que não seja considerado um feriado declarado nacional, sábado e/ou domingo ou qualquer dia em que não houver expediente na B3; **(y)** **Multa e Juros Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação constituindo-a em mora ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** multa convencional, irreductível e não compensatória, de 2%, e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento ("**Encargos Moratórios**"). Os Encargos Moratórios, multas, penalidades e demais acréscimos decorrentes de atraso somente integrarão os Créditos Garantidos (conforme definido na Escritura de Emissão) se expressamente admitidos no Certificado de Garantia; na ausência de tal previsão, não serão cobertos pela ABGF/FGE nem poderão ser objeto de Pedido de Indenização (conforme definido na Escritura de Emissão); **(z)** **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** o não comparecimento dos Debenturistas para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhes dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento; **(aa)** **Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação; **(bb)** **Publicidade:** Sem prejuízo de observar o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, em relação à publicidade da Emissão e da Oferta, todas as publicações que tiverem relação com a Emissão ou envolvam interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicadas na forma de avisos ou anúncios, no jornal de divulgação da Companhia, devendo a Companhia comunicar o Agente Fiduciário a respeito de qualquer publicação em até 3 Dias Úteis da data da sua realização, sendo certo que caso a Companhia altere seu jornal de divulgação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário e publicar um aviso no jornal de divulgação a ser substituído, comunicando as Partes da substituição e informando o novo veículo de publicação; **(cc)** **Imunidade ou Isenção de Debenturistas:** Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo

da imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Agente de Liquidação, com cópia para a Companhia, no prazo mínimo de 10 Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a Data de Vencimento, Debituristas que, na data de celebração da Escritura de Emissão gozavam de imunidade ou isenção tributária (ainda que na referida data não fossem titulares das Debêntures), deixarem de gozar da referida imunidade ou isenção em decorrência de alteração nas regras aplicáveis aos tributos incidentes sobre os rendimentos das Debêntures, sejam retidos na fonte ou não, sem que a Companhia tenha dado causa a isso, a Companhia deverá optar, a seu exclusivo critério e independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, entre: **(i)** arcar, até a Data de Vencimento, com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debituristas decorrentes dos pagamentos a eles devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, na proporção da perda da imunidade ou isenção que detinham na data de celebração da Escritura de Emissão, de modo que a Companhia deverá acrescentar a tais pagamentos valores adicionais suficientes para que referidos Debituristas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos serão realizados fora do âmbito da B3 ("Gross-up"); ou **(ii)** a qualquer tempo após a incidência do Gross-up, realizar o resgate antecipado da totalidade (e não menos que a totalidade das Debêntures), independentemente de qualquer procedimento ou aprovação dos Debituristas, sendo certo que até a efetivação do referido resgate antecipado das Debêntures aplicar-se-á o Gross-Up; **(dd) Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco para atribuição de risco às Debêntures; **(ee) Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debituristas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **(ff) Garantia Real:** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a Companhia cederá fiduciariamente, em favor do Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, **(i)** a Conta de Destinação e a totalidade dos direitos creditórios relativos aos recursos de titularidade da Companhia depositados na Conta de Destinação, incluindo os Recursos Líquidos, bem como demais valores e saldos positivos creditados, depositados, aplicados, investidos ou mantidos nessa conta, e direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, frutos e rendimentos a ela relativos; e **(ii)** os direitos da Companhia relativos à Conta de Destinação, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Conta de Destinação. Ficarão excluídos do objeto da Cessão Fiduciária Conta de Destinação os direitos a indenizações devidas ou pagas no âmbito do CGC e os respectivos valores, assim como quaisquer direitos, valores ou recursos sujeitos aos direitos de sub-rogação e recuperação da União/FGE, que observarão exclusivamente o regime estabelecido nos documentos da cobertura; **(gg) Fiança:** A Fiadora, em caráter irrevogável e irretirável, constituir-se-á como devedora solidária e principal pagadora das obrigações principais e acessórias da Companhia decorrentes da Escritura de Emissão e das Debêntures, presentes e futuras, no vencimento original ou antecipado, incluindo, sem limitação, principal, Remuneração, Encargos Moratórios, multas, indenizações e despesas, comprovadas e efetivamente incorridas para cobrança, excussão e execução ("Obrigações Garantidas"), prestando fiança ("Fiança"). A Fiadora renunciará expressamente, na extensão permitida por lei, aos benefícios e direitos previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"). A Fiança será contínua e entrará em vigor na data da celebração da Escritura de Emissão, permanecendo válida até a quitação integral, irrevogável e irretirável das Obrigações Garantidas, independentemente de qualquer alteração, aditamento, prorrogação, renovação, waiver, perdão temporário, liberação, substituição, novação, alteração de agentes, garantias, prioridade, cronograma, prazo, remuneração ou valor das Obrigações Garantidas, observada a anuência prévia e expressa da ABGF quando exigida para a manutenção da cobertura; **(hh) Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures:** Não será permitido o resgate antecipado facultativo das Debêntures; **(ii) Amortização Extraordinária Facultativa:** Não será permitida amortização extraordinária facultativa das Debêntures; **(jj) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e sem a necessidade de aprovação por parte dos Debituristas ou da ABGF, a qualquer tempo a partir da respectiva Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures de cada Série endereçada a todos os Debituristas da respectiva Série, sem distinção, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures em razão de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da Série aplicável, conforme o caso, acrescido **(i)** da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo resgate antecipado (exclusive); **(ii)** de eventuais Encargos Moratórios, devidos e não pagos, se houver, e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures objeto de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; e **(iii)** de eventual prêmio de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo oferecido pela Companhia, a seu exclusivo critério e que não poderá ser negativo; **(kk) Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório:** A Companhia deverá, obrigatoriamente, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures de todas as Séries, na hipótese de alteração do controle acionário indireto final da Companhia ou da Fiadora, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto no caso de aprovação prévia dos Debituristas, mediante deliberação em Assembleia Geral de Debituristas especialmente convocada para esse fim ("Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório") e, em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, "Oferta de Resgate Antecipado". O valor a ser pago aos Debituristas a título de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Pagamento da Remuneração até a data do efetivo resgate antecipado objeto da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório, e de eventuais Encargos Moratórios, e eventual prêmio de resgate, aplicado a exclusivo critério da Companhia quando da divulgação do edital de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório e que não poderá ser negativo; **(ll) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2022, conforme em vigor, bem como nas demais regras expedidas pela CVM, adquirir Debêntures no mercado secundário por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("Aquisição Facultativa"); **(mm) Vencimento Antecipado:** Observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão; **(nn) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **(i)** autorizar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária Conta de Destinação, bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária Conta de Destinação; **(ii)** autorizar a celebração, pela Companhia, no âmbito da operação de Seguro de Crédito Interno para Aviação Civil (Combustíveis) cuja cobertura do risco de crédito das Debêntures integrantes das séries cobertas será concedida pela União, por intermédio de sua contratada, a ABGF, mediante a emissão do respectivo CGC, dos Documentos ABGF; **(iv)** autorizar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária ABGF; **(v)** autorizar a Companhia, por seus diretores e/ou procuradores, a outorgar todas e quaisquer procurações e mandatos (inclusive por prazo indeterminado) necessários à consecução das transações previstas nos itens (i) a (iv) acima; **(vi)** autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores para (a) negociar os termos e condições relacionados à implementação da Emissão, da Oferta, à contratação do CGC e à outorga das Cessões Fiduciárias, bem como praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e formalização das transações contempladas pela Emissão, pela Oferta, pelo CGC e pelas Cessões Fiduciárias, incluindo, mas não se limitando, à contratação dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, da Oferta, do CGC e das Cessões Fiduciárias, tais como o Escriturador, o Agente de Liquidação, a B3, o agente de garantias, o Policy Agent, o agente depositário, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e **(b)** negociar e definir os termos e condições das Debêntures (especialmente a qualificação, os prazos de curas, os limites e/ou os valores mínimos (thresholds), as especificações e as exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), bem como a celebração do Mandato, do(s) respectivo(s) Contrato(s) de Distribuição, dos Contratos de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, e ainda de todos os demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta, do CGC e da outorga das Cessões Fiduciárias, tais como declarações, requerimentos, termos, dentre outros, observado o disposto nas deliberações desta Assembleia Geral Extraordinária; e **(vii)** autorizar a ratificação de todos os atos que a Diretoria e/ou procuradores da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da implementação da Emissão, do CGC e das Cessões Fiduciárias, bem como a celebração de todos os demais documentos necessários para a consecução e formalização das transações contempladas no âmbito da Emissão, do CGC e das Cessões Fiduciárias. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado. Barueri/SP, 23/10/2026. **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 407.523/26-1 em 28/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

PUBLICIDADE LEGAL

Pro Argamassa II Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 11.491.551/0001-11 – NIRE 35.300.488.067

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2026

Data, Hora e Local: Aos 29/09/2026, às 14h00, na sede social da Pro Argamassa II Empreendimentos S.A. ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença do acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**; Secretário: **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**. **Deliberações:** **Passando ao item "a" da ordem do dia:** (i) a fim de adequar o valor do capital social por ser excessivo em relação ao objeto social, foi aprovada a redução do capital social de R\$ 30.000.000,00, conforme segue: **valor atual do capital social:** R\$ 50.000.000,00; **valor da redução do capital social:** R\$ 30.000.000,00; **novo valor do capital social:** R\$ 20.000.000,00, com o cancelamento de 30.000.000 de ações ordinárias. Fica alterado o Artigo 5º do Estatuto Social: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 20.000.000,00, dividido em 20.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome dos acionistas no livro de "Registro de Ações Nominativas"." **Passando ao item "b" da ordem do dia:** aprovar, com base em balanço intermediário, a distribuição de resultados apurados no exercício social de 2026, de R\$ 13.000.000,00, ao único acionista da Companhia, **Fundo de Investimento em Participações Prosperidade Multiestratégia**, correspondente a 100% do valor distribuído, a ser paga neste exercício de 2026. **Passando ao item "c" da ordem do dia:** autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. **Encerramento:** Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel** – Presidente da Mesa; **Humberto Jorge Coelho de Gouvea** – Secretário da Mesa. **Advogado: Marly Duarte Penna Lima Rodrigues** OAB/SP nº 148.712-3. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Nome, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Pro Argamassa II Empreendimentos S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Av. Constran, nº 132, sala 06, Vila Industrial, CEP 06516-300, podendo, por deliberação de sua Diretoria, abrir, manter, fechar e alterar o endereço de filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista, em quaisquer ramos de negócios, no Brasil e no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 20.000.000,00, dividido em 20.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome dos acionistas no livro de "Registro de Ações Nominativas. **§ 1º.** O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias, e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. E vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **§ 2º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. O prazo para exercício do direito de preferência será de, no mínimo, 30 dias, exceto se estipulado de forma diferente em Acordo de Acionistas. **Capítulo III – Órgãos Permanentes da Companhia. Artigo 6º.** São órgãos permanentes da Companhia: (i) a Assembleia Geral; e (ii) a Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral. Artigo 7º.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **§ 1º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias que lhe são atribuídas por lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto. **§ 2º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor, na forma da lei. As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações ordinárias; ou (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **§ 3º.** Independentemente das formalidades de convocação para Assembleia Geral, será considerada regularmente convocada a Assembleia na qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. **Artigo 8º.** Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas que estejam inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo Único.** O acionista poderá fazer representar-se nas Assembleias Gerais por procurador, respeitadas as disposições da lei. **Artigo 9º.** Depois de assinarem o Livro de Presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário, os quais dirigirão os trabalhos da Assembleia Geral. **Artigo 10.** A Assembleia Geral terá a competência estabelecida em lei e todas as suas deliberações serão tomadas pela maioria das ações com direito a voto, exceto se de outra forma previsto em lei. **Artigo 11.** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas em acordos de acionistas registrados pela Companhia obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto no seu respectivo acordo de acionista. **Capítulo V – Administração da Companhia. Artigo 12.** A Companhia será gerida e administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. A remuneração global e individual da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Seção I – Diretoria. Artigo 13.** A Diretoria será composta por 3 diretores, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. **§ 1º.** O prazo de mandato da Diretoria é de 3 anos, sendo assegurado aos acionistas, a qualquer tempo, o direito de substituir ou destituir os Diretores. **§ 2º.** Os Diretores disporão dos poderes necessários e convenientes para conduzir a gestão dos negócios e assuntos da Companhia, na forma da Lei e do presente Estatuto Social. **§ 3º.** Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. **Artigo 14.** Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato. **Artigo 15.** A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, devendo ser fielmente observadas as deliberações e diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social. **§ 1º.** A Diretoria se reunirá sempre que necessário. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 5 dias, por escrito ou por qualquer meio de comprovação inequívoca, contendo o local, data e hora de realização da reunião, além da ordem do dia. **§ 2º.** O quórum para instalação das reuniões de Diretoria é a totalidade dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto unânime dos Diretores presentes à reunião. **Artigo 16.** É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado pelo Diretor. **Parágrafo Único.** As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 ano. **Artigo 17.** Ressalvando o disposto nos Parágrafos 3º e 4º deste Artigo, a Companhia somente se obrigará validamente perante terceiros e apenas os exonerará de obrigações perante ela mediante a assinatura conjunta de 2 diretores, ou de um diretor com um procurador, ou de 2 procuradores. **§ 1º.** Ainda que subscritos na forma prevista no caput deste Artigo, serão inválidos e ineficazes perante a Companhia os atos praticados por qualquer diretor, procurador ou representante que não tenham obtido, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, prévia autorização ou aprovação em Assembleia Geral para sua realização, ou que não obedeçam aos limites dos poderes de gestão estabelecidos por lei, por este estatuto e pelos mandatos outorgados pela Companhia. **§ 2º.** Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia devem, obrigatoriamente, ser assinados por 2 diretores, com precisa definição dos poderes conferidos aos mandatários. As Procurações, exceto as "ad judicia", deverão ser outorgadas por prazo determinado não excedente a 1 ano. **§ 3º.** Respeitadas as demais competências da Assembleia Geral e sua forma de aprovação, os acionistas, pelo voto representativo de mais de 85% do capital social, poderão autorizar a nomeação, em casos específicos, de procurador com poderes necessários para praticar, sozinho e em nome da Companhia, os atos para os quais tenha sido constituído, exaurindo-se o mandato com a realização do ato. As procurações "ad judicia" poderão conter cláusulas que permita a atuação individual de cada um dos mandatários. **§ 4º.** Qualquer diretor isoladamente pode: (i) receber citações, intimações e notificações, prestar depoimento pessoal em nome da Companhia e constituir prepostos para atuação em Juízo; (ii) representar a Companhia perante os órgãos e repartições públicas e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, bem como sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos podendo para tanto subscrever requerimentos, apresentar e retirar documentos, acompanhar e ter vista de processos administrativos, tomar ciência de despachos ou decisões, cumprir exigências, apresentar impugnações, recursos e subscrever termos de responsabilidade; (iii) receber e dar quitação de quantia devida à Companhia paga através de cheque ou de outro título de crédito idôneo a ela nominativos. (iv) endossar cheques para depósito exclusivamente em conta corrente bancária ou em conta de investimentos bancários da Companhia; (v) emitir em nome da Companhia duplicatas mercantis. (vi) independente de ordem de nomeação perante o Serasa e demais órgãos similares, requerer certificado digital e assinar todos os documentos necessários para este fim. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 18.** O Conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, e funcionará de forma não permanente, na forma da lei. **Artigo 19.** O mandato do Conselho Fiscal será de 1 ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 20.** Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a lei. **Capítulo VII – Exercício Social e Distribuição de Lucros. Artigo 21.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22.** Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, as quais serão submetidas à auditoria a ser conduzida por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **§ 1º.** Poderão ser elaborados balanços especiais a qualquer tempo. Por proposta da Diretoria e ad referendum da Assembleia Geral, poderá haver declaração de dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nos balanços especiais, ou dos lucros acumulados, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º.** A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 23.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **§ 1º.** Do lucro líquido do exercício serão deduzidos 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. **§ 2º.** Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o § 1º deste Artigo e ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, serão destinados 25% para pagamento do dividendo obrigatório a todos os seus acionistas. **Artigo 24.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 25.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral que elegerá também o liquidante. **Capítulo X – Disposições Gerais. Artigo 26.** Em caso de abertura do capital, a Companhia deverá adirir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Artigo 27.** A Companhia disponibilizará aos acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão. **Artigo 28.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações e legislação vigente aplicável. **Artigo 29.** Todas as controvérsias oriundas diretamente do presente Estatuto Social ou relativas à Companhia deverão ser submetidas à arbitragem, de caráter vinculante entre os acionistas. **Parágrafo Único.** Anteriormente à instauração do procedimento arbitral, os acionistas deverão se reunir para tentar resolver tais divergências, dentro do espírito de boa-fé que os inspira. **Artigo 30.** Caso tais divergências não sejam dirimidas pelos acionistas em até 30 dias contados da data da notificação escrita enviada por qualquer dos acionistas para a tentativa de conciliação, as controvérsias que porventura surgirem na interpretação ou aplicação deste Estatuto Social serão resolvidas por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil – Canadá ("CCBC"), observando-se que: (i) o idioma da arbitragem será o português; (ii) o local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (iii) a arbitragem será conduzida por 3 árbitros, sendo que um árbitro será nomeado pela parte que requerer a arbitragem quando da submissão do pedido de arbitragem e outro pela parte em face de quem a arbitragem for requerida quando da submissão da resposta ao pedido de arbitragem. Os 2 árbitros nomeados, de comum acordo e no prazo de 10 dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela CCBC, nomearão o terceiro árbitro, que irá atuar como presidente do Tribunal Arbitral. Findo o período de 10 dias, caso os árbitros nomeados pelas partes não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente, tal terceiro árbitro será nomeado pelo Presidente da CCBC. Quando houver múltiplas partes, como requerentes ou como requeridas, os múltiplos requerentes ou os múltiplos requeridos devem designar conjuntamente um árbitro; e (iv) a lei substantiva a ser aplicada ao mérito da arbitragem será a da República Federativa do Brasil. A lei substantiva da República Federativa do Brasil também deverá governar o compromisso de arbitragem estabelecido neste Artigo. **§ 1º.** As decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as partes para todos os efeitos, não estando sujeitas à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. **§ 2º.** A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem e decidirá qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos entre as partes. Em qualquer hipótese, cada parte arcará com os honorários contratualmente ajustados com seus respectivos patronos. **§ 3º.** As partes deverão manter sigilo sobre toda e qualquer informação referente à arbitragem. **§ 4º.** Sem prejuízo da validade do compromisso estabelecido neste artigo, as partes elegerem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de: (i) execução de obrigações que comporte, desde logo, execução judicial; e (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acatulatorios como garantia à eficácia do procedimento arbitral. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta cláusula não importa em renúncia ao compromisso estabelecido neste Artigo ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral. **Advogado: Marly Duarte Penna Lima Rodrigues** OAB/SP nº 148.712-3.

Carpe Holding S.A.

CNPJ/MF nº 28.441.051/0001-78

Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da **Carpe Holding S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima, com sede na Rua Canadá, nº 271, Bairro Jardim América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.436-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.441.051/0001-78, convocados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, na filial administrativa de sua subsidiária ITV em Uberlândia-MG na Avenida Getúlio Vargas, nº 869, Sala 2, Centro, CEP 38400-299, no dia 09 de novembro de 2026, às 15h00, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e deliberar sobre a prestação de garantia pela Companhia, na forma de avalista, em operação na modalidade de NOTA COMERCIAL pela ITV Urbanismo Ltda., tendo como credor QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (SBK) CNPJ 62.285.390/0001-40, no valor total aproximado de R\$ 1.721.500,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais). Os documentos relacionados à Ordem do Dia em Assembleia Geral Extraordinária foram encaminhados previamente aos acionistas e encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Cidade de São Paulo (SP), 29 de outubro de 2026. Atenciosamente, Sra. **Dóris Carneiro** – Presidente do Conselho de Administração. (30, 31/10 e 04/11/2026)

Movecta S.A.

CNPJ/MF nº 58.317.751/0001-16 – NIRE 35.300.117.441

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 09 de novembro de 2026, às 10:00 horas em primeira convocação, na sede social da Companhia, sito na Rua Surubim, nº 550, conj. 71 e 72, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-050, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) tomar ciência da renúncia do Sr. Nicolas Bortolotto Oliveira do cargo de Diretor Financeiro da Companhia; (ii) eleger a Sra. Caroline Pepe dos Santos Leonard para o cargo de Diretora Financeira, em substituição ao Diretor ora renunciante; (iii) aprovar a abertura de uma nova filial da Companhia, no endereço Rodovia Rio Santos, km 150, Santos/SP, CEP 11100-000; (iv) aprovar a alteração de endereço da filial da Companhia, atualmente situada na Praça da República, nº 62, 14º andar, conj. 143, Centro, Santos/SP, CEP 11013-921, para o endereço Praça dos Expedicionários nº 19, conj 144 – Edifício Win Work Santos, Gonzaga, Santos/SP, CEP 11065-401; (v) aprovar o encerramento da filial da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1703, 9º andar, conjunto 92, salas 01, 02 e 03, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04565-909, com NIRE 35906867451 e CNPJ/MF nº 58.317.751/0018-64; (vi) aprovar o encerramento da filial da Companhia, situada na Rodovia BR 116, s/nº, Km 246, Cidade Alta, Lages/SC, CEP 88517-600, com NIRE 42901255208 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.317.751/0016-00; (vii) aprovar a alteração de endereço da filial da Companhia, situada no Distrito Industrial Portuário de Suape, Zona 3, s/nº, Bloco 06, Porto de Suape, Ipojuca/PE, CEP: 55590-000, para o endereço Rodovia PE 060, s/nº, km 10, Zona Industrial 3 Z13 Suape, Distrito Industrial de Ipojuca/PE, CEP 55598-078; (viii) Ratificar os atos praticados por Diretores e procuradores da Companhia, (ix) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as alterações ora aprovadas; e (x) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 29 de outubro de 2026. **Marielena Rodrigues Vasone** – Presidente. (29, 30 e 31/10/2026)

ITV Urbanismo Ltda.

CNPJ/MF nº 27.036.543/0001-15

Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da **ITV Urbanismo Ltda.** ("Sociedade"), sociedade anônima, com sede na Rua Canadá, nº 271, Bairro Jardim América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.436-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.441.051/0001-78, convocados a se reunir em Assembleia de Reunião de Sócios, na sua filial administrativa em Uberlândia-MG na Avenida Getúlio Vargas, nº 869, Sala 2, Centro, CEP 38400-299, no dia 09 de novembro de 2026, às 15h00, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e deliberar sobre operação a ser contratada na modalidade de NOTA COMERCIAL pela ITV Urbanismo Ltda., tendo como credor QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (SBK) CNPJ 62.285.390/0001-40, no valor total aproximado de R\$ 1.721.500,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais). Os documentos relacionados à Ordem do Dia em Reunião de Sócios foram encaminhados previamente aos acionistas e encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Cidade de São Paulo (SP), 29 de outubro de 2026. Atenciosamente, Sr. **Mauro de Freitas Pereira** – Diretor Executivo da Companhia. (30, 31/10 e 04/11/2026)

Ao devolver as investigações do Escândalo do INSS para o ministro André Mendonça, mas manter consigo o caso Master por mais 90 dias, o presidente do STF, Edson Fachin, buscou um meio-termo que não provocasse mais um capítulo de erosão interna na corte.

A decisão, entretanto, agradou mais ao grupo de Mendonça que voltou a poder despachar no processo das fraudes previdenciárias, com possibilidade ainda em aberto de retomar a relatoria do Master no futuro do que a aliados do ministro Alexandre de Moraes, que defendem a redistribuição imediata e definitiva do caso para outro ministro.

Fachin se reuniu com colegas ao longo das últimas semanas para conversar sobre o assunto e colher impressões. Em um desses encontros, o ministro Gilmar Mendes, aliado de Moraes junto a Flávio Dino e Cristiano Zanin, sugeriu ao presidente do STF que a investigação sobre o ex-banqueiro Daniel Vercaro passe a ser julgada

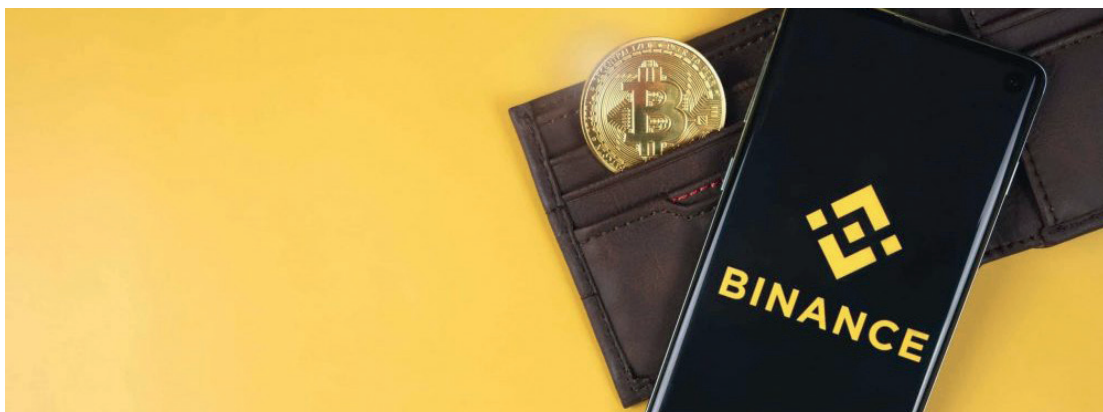
pelo plenário da corte.

O decano disse a Fachin que a Primeira Turma está "contaminada" pelo caso Master, com dois dos integrantes, Dias Toffoli e Kassio Nunes Marques, declaradamente impedidos de julgar os casos, e com Mendonça sob suspeita de enviar as investigações. Ao ouvir essa ponderação, o presidente do STF não esboçou reação, segundo relatos feitos à Folha de S.Paulo.

Gilmar também reforçou a proposta de proibir delegados da Polícia Federal de atuar nos gabinetes dos ministros no Supremo e pediu a Fachin para levar isso em conta. O decano afirmou ao presidente do STF que não há como garantir o sucesso de uma investigação se o relator está em "crise aberta" com o diretor-geral da corporação, o qual tentou afastar do cargo. Já o grupo de Mendonça, apoiado principalmente por Kassio e Luiz Fux, defende que o caso Master volte para a relatoria do ministro após o prazo de 90 dias estabelecido por Fachin, para prosseguimento regular da investigação.

NEGÓCIOS

Ataque à Binance: hackers movimentaram US\$ 6,3 bilhões em cerca de 20 minutos



A Binance sofreu um ataque hacker com impacto estimado em US\$ 6,3 bilhões, envolvendo transferências não autorizadas de criptomoedas. Segundo a TRM Labs, a maior parte dos recursos foi movimentada em aproximadamente 20 minutos, por dez redes blockchain, na quinta (29).

A empresa de inteligência blockchain atribuiu o ataque, com alto grau de confiança, ao TraderTraitor, grupo de hackers ligado à Coreia do Norte.

A Binance suspendeu temporariamente depósitos e saques e afirmou que utilizará seu fundo de proteção aos usuários e recursos próprios para cobrir todas as perdas. Em comunicado, informou que cerca de US\$

3 bilhões em ativos afetados haviam sido congelados.

Como aconteceu o ataque hacker à Binance?

A investigação inicial da corretora aponta que o ataque pode ter começado pelo comprometimento do computador de um engenheiro de DevOps.

Segundo a Binance, esse acesso permitiu que o invasor entrasse em um ambiente de serviço da empresa e enviasse transações de saque não autorizadas. A companhia informou que não encontrou evidências de vazamento das chaves privadas das carteiras e que divulgará uma análise técnica após concluir a investigação.

De acordo com a TRM Labs, os criminosos conseguiram emitir instruções

para transferir recursos das carteiras utilizadas pela corretora para endereços sob seu controle.

O método apresenta semelhanças com o ataque à Bybit em 2025, quando foram roubados aproximadamente US\$ 1,5 bilhão em criptomoedas. Naquele episódio, o FBI atribuiu a ação a hackers norte-coreanos.

Quem está por trás do roubo de criptomoedas?

A TRM Labs e a Chainalysis identificaram características semelhantes às de operações anteriores associadas à Coreia do Norte.

A atribuição foi feita pelas empresas de análise blockchain. A Binance, por sua vez, informou que trabalha com autoridades policiais para identificar os responsáveis.

CNN

Aneel mantém bandeira verde na conta de luz em novembro

A Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) informou nesta sexta-feira (30), que a bandeira tarifária será verde em novembro. Isso significa que, pelo segundo mês consecutivo, a conta de luz não terá custo extra.

O aumento de chuvas nas regiões onde estão as principais usinas hidrelétricas do país garantiu condições favoráveis de geração de energia, diz a nota da agência.

"Nesse cenário, não haverá necessidade de maior acionamento de termelétricas, cujo custo é mais elevado", finaliza.

A bandeira verde voltou a ser acionada em outubro devido à transição do período seco para o período úmido em parte das principais bacias hidrográficas do país, marcando o primeiro mês sem cobrança extra na conta de luz após cinco meses consecutivos de bandeira amarela.

O retorno da bandeira verde também influenciou o IPCA-15 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15), que surpreendeu analistas ao ficar abaixo das projeções do mercado

financeiro em outubro, segundo dados do IBGE.

A energia elétrica teve o segundo maior impacto individual do lado das quedas no índice (-0,04 ponto percentual).

- Bandeira verde: condições favoráveis de geração de energia. A tarifa não sofre nenhum acréscimo.

- Bandeira amarela: condições de geração menos favoráveis. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 0,01885 para cada quilowatt-hora (kWh) consumido.

- Bandeira vermelha - Patamar 1: condições mais custosas de geração. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 0,04463 para cada quilowatt-hora consumido.

- Bandeira vermelha - Patamar 2: condições ainda mais custosas de geração. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 0,07877 para cada quilowatt-hora consumido.

Folhapress



O que muda para o consumidor com a recuperação extrajudicial da Ri Happy



A Justiça de São Paulo aceitou o pedido de recuperação extrajudicial da Ri Happy, rede de lojas de brinquedos que busca renegociar R\$ 827,4 milhões em dívidas. A decisão concedeu à empresa proteção contra cobranças de credores por 180 dias.

A companhia afirma que a medida não altera o funcionamento das lojas, os prazos de entrega ou o abastecimento e que prepara ofertas para a Black Friday, em novembro. Segundo a empresa, a recuperação extrajudicial tem como objetivo reorganizar suas dívidas, e não fechar lojas.

"A recuperação extrajudicial está voltada à reorganização da estrutura de capital da companhia e

não tem como objetivo o fechamento de unidades", diz a Ri Happy.

"A recuperação extrajudicial, em tese, não afeta diretamente o consumidor final, pois busca negociar com os credores da empresa uma forma de pagamento da dívida", afirma Bruno Boris, especialista em direito do consumidor. O especialista recomenda priorizar compras à vista e evitar pedidos com entrega futura.

No caso da Ri Happy, o grupo pediu a recuperação extrajudicial para renegociar R\$ 827,4 milhões em dívidas. A Justiça aceitou o pedido e concedeu proteção contra cobranças individuais por 180 dias.

A empresa precisa reunir o apoio dos credores exigido por lei para que o plano

possa ser homologado. A recuperação extrajudicial não equivale à falência nem determina, por si só, o encerramento das atividades.

A Ri Happy afirma que não prevê mudanças nos prazos de entrega, nas políticas de troca e devolução ou no atendimento ao consumidor. "Seguimos operando normalmente nossos canais de venda e entrega, mantendo o compromisso com os pedidos realizados por seus clientes", diz a empresa.

A recomendação de especialistas em casos de recuperação judicial é avaliar as condições da compra, especialmente quando o produto não está disponível para retirada imediata. Vale verificar o prazo de entrega e as condições de cancelamento e reembolso.

Folhapress